



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Sítio Novo
GABINETE DO PREFEITO
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 166

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do inciso I do Artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320/64, a abrir no corrente exercício créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de mais trezentos por cento (300%) do valor do orçamento vigente no corrente exercício.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como cobertura para os créditos mencionados no art. 1º os seguintes recursos:

I - o produto do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício e;

II - o resultado de anulação parcial ou total de dotações consideradas disponíveis e constantes, da atual Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de dezembro de 1994.


JOSÉ CLERISTON LOPES BANDEIRA

Prefeito Municipal